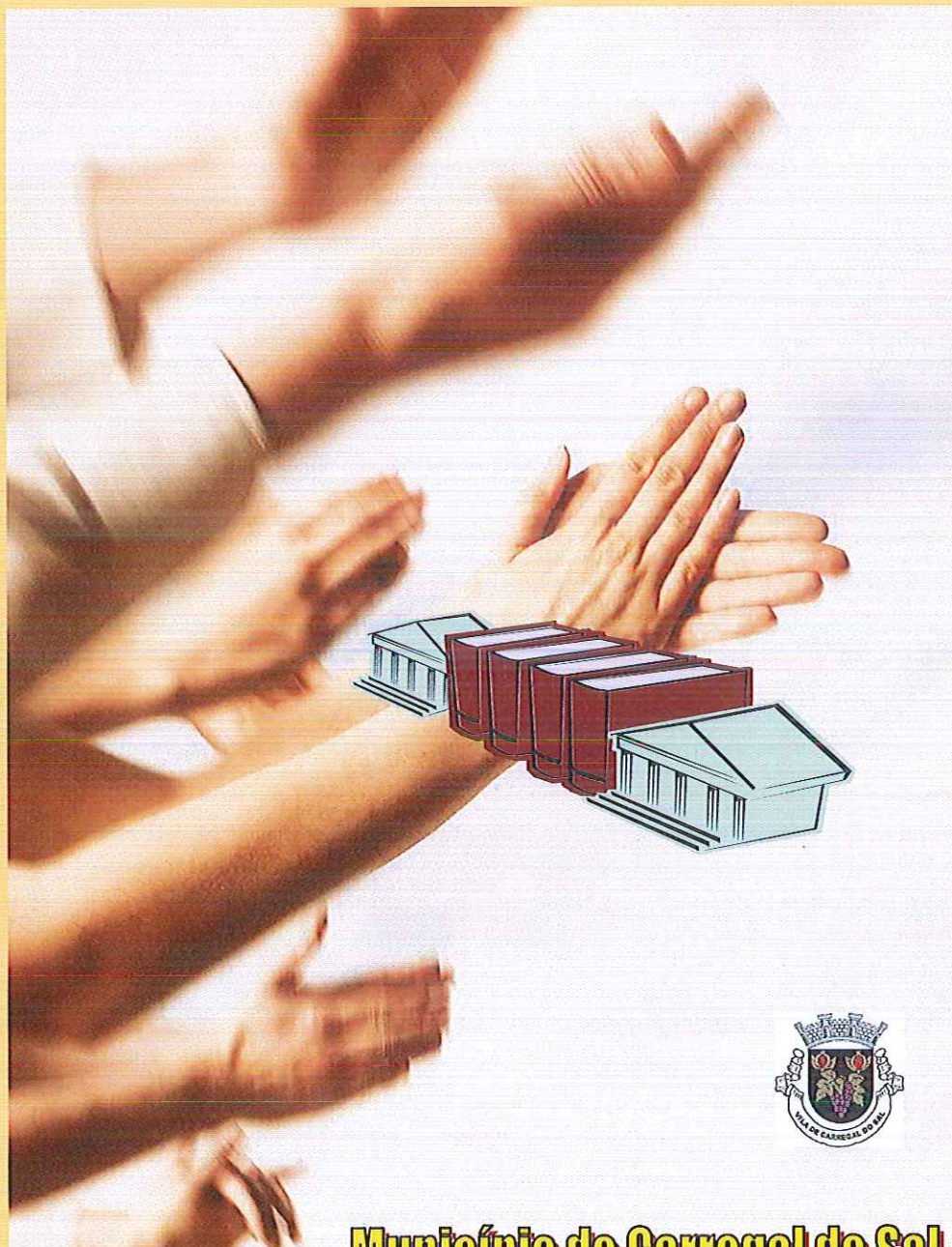




CARREGAL DO SAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DOS DONATIVOS FINANCEIROS

CONTA SOLIDÁRIA



Município de Carregal do Sal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

GOVERNMENT



GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT

GOVERNMENT



CARREGAL DO SAL

Câmara Municipal

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DOS
DONATIVOS FINANCEIROS**

CONTA SOLIDÁRIA

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência dos grandes incêndios que deflagraram nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, afetando gravemente o Município de Carregal do Sal e concelhos limítrofes, provocando, para além da lamentável perda de vidas humanas, outras consequências trágicas em habitações, na agricultura, na floresta e no tecido económico em geral.

A Câmara Municipal de Carregal do Sal teve de tomar um conjunto de medidas de auxílio imediato à população que incluiu a criação de uma conta solidária destinada a acolher os contributos da sociedade civil. Porém, para que esses donativos possam ser distribuídos equitativamente e de uma forma transparente, é necessário estabelecer critérios e normas para esse efeito, pois afi-gura-se fundamental garantir uma ajuda célere e imediata às populações atingidas, sem causar quaisquer prejuízos ou restrição dos direitos ou interesses legalmente protegidos, através de um procedimento, devidamente publicitado, que não deixe margem para dúvidas quanto à forma dessa distribuição de donativos em dinheiro e respetivo destino.

Neste âmbito, justificado pelo ponderoso interesse público, assente na urgência da atuação das entidades públicas, nomeadamente do Município, foi dispensada a fase de audiência dos interessados nos termos estipulados nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), pois prolongar a entrada em vigor deste instrumento para esse efeito comprometeria a respetiva utilidade, dada a urgência atual na satisfação das necessidades.

Assim, o Município de Carregal do Sal, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea k, e 25.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decide criar o presente Regulamento, o qual foi aprovado em sessão de 30 abril de 2019 da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 29 de março de 2019.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda, os artigos 99.º e seguintes do CPA.



Artigo 2.º

Objetivo

Este Regulamento destina-se a estabelecer os critérios de atribuição dos donativos monetários, na ausência de quaisquer outros apoios para o efeito ou em regime de complementaridade dos mesmos, quando estes se revelem manifestamente insuficientes, e, para tal, irá proceder-se ao manuseamento do numerário depositado na Conta Solidária criada pelo Município de Carregal do Sal, para as pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 no município.

Artigo 3.º

CrITÉRIOS de atribuição

1 – O presente regulamento estabelece a seguinte ordem de prioridades na atribuição dos donativos monetários:

- a) Pessoas isoladas ou agregados familiares mais carenciados (carência socioeconómica) e sem apoio familiar de retaguarda, identificados pelos serviços de Ação Social do Município ou outras entidades, da população residente nas áreas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 e que perderam a primeira habitação;
- b) Pessoas isoladas ou agregados familiares que perderam a sua habitação e a maioria das suas fontes de rendimento, tais como, emprego por conta de outrem ou por conta própria;
- c) Pessoas que perderam a sua principal fonte de rendimento derivado aos incêndios;
- d) Outras situações que neste âmbito e após análise pelos serviços de Ação Social e outros Serviços do Município possam também usufruir das finalidades dos donativos da conta solidária.

2 – Findo o período de depósito de donativos financeiros na Conta Solidária, a Câmara Municipal, através dos seus serviços técnicos, dará conhecimento do montante global arrecadado e dos beneficiários desses donativos, através de edital a afixar nos lugares de costume e no sítio da página de Internet do Município.

Artigo 4.º

Finalidade e Movimentação da Conta Solidária

1 – A Conta Solidária tem como exclusiva finalidade o apoio à população do Município de Carregal do Sal afetada pelos graves incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, de acordo com as prioridades estabelecidos no artigo 3.º do presente Regulamento.

2 – A movimentação da referida conta obedece às regras do Regulamento de Controlo Interno em vigor na Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Instrução do processo

O processo de distribuição dos donativos depositados na conta solidária deverá ser instruído pelos serviços do primeiro outorgante com os seguintes documentos gerais:

- a) Modelo de requerimento a fornecer pelos serviços de Ação Social onde conste número de Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão, número de contribuinte e o número de beneficiário da Segurança Social;

b) Declaração do requerente em como não beneficia de quaisquer outros apoios para o mesmo efeito, a que se candidata ou que os mesmos são manifestamente insuficientes;

c) O requerente deverá, ainda, apresentar outros documentos que lhe sejam solicitados para comprovar a situação socioeconómica, caso seja necessário.

Artigo 6.º

Formalização dos pedidos

Todos os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Apreciação do processo

Os processos de atribuição dos donativos monetários serão apreciados pelos serviços de Ação Social.

Artigo 8.º

Falsas declarações

Sempre que se comprove que um requerente preste falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento e o venha a obter, implica a imediata suspensão do apoio e a reposição da importância dispensada pelo Município, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações.

Artigo 9.º

Aprovação dos processos de atribuição de donativos

1 – Os donativos serão atribuídos mediante deliberação da Câmara Municipal de Carregal do Sal, sob proposta do Presidente da Câmara ou da Vereadora do pelouro da Ação Social instruída com informação dos serviços de Ação Social.

2 – Logo que o interessado seja notificado da aprovação do processo, deverá apresentar-se junto dos Serviços Municipais, no prazo máximo de 30 dias, para levantar a importância que lhe foi atribuída, sob pena de ser atribuída a outros processos, consoante as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do presente Regulamento.

3 – É condição de atribuição do donativo o preenchimento devido do Anexo I.

Artigo 10.º

Periodicidade

Todos os apoios previstos no presente Regulamento terão sempre um carácter único e excecional, dependendo do valor total dos donativos arrecadados através da conta solidária.

Artigo 11.º

Acompanhamento

Durante o decurso do processo, os serviços de Ação Social do Município prestarão o acompanhamento sócio familiar que considerar necessário.

Artigo 12.º

Encerramento da conta solidária

Após a entrada em vigor do presente regulamento, nos termos previstos no artigo 14.º, o Município iniciará os procedimentos tendentes ao encerramento da conta solidária, sendo que o

Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom right of the page. One signature is clearly visible, and there are some illegible notes and initials.

montante global disponível que se verificará nessa data equivalerá ao montante disponível para a execução prática deste Regulamento, que será objeto de publicitação nos locais de estilo e portal municipal.

Artigo 13.º

Omissões

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta do júri, devidamente fundamentada.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

Modelo de declaração de consentimento de divulgação da Identidade do beneficiário do apoio e de declaração de compromisso de utilização dos montantes recebidos no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Pelo presente documento, o(a) Sr(a) _____, com o número de bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º _____, válido até ____/____/____, DECLARA SOB COMPROMISSO DE HONRA, a receção, na presente data, do valor monetário de € _____ (_____ euros), atribuídos pela aplicação dos critérios definidos no Regulamento Municipal de Atribuição de Donativos Financeiros - Conta Solidária, de Carregal do Sal, que se destinam à aquisição de _____

_____, material/equipamento esse correspondente à fatura n.º _____, que na presente data apresentou junto do Município de Carregal do Sal. A não utilização do montante ora atribuído para a finalidade requerida, ou a não utilização do material/equipamento para as necessidades identificadas implicarão a devolução do donativo, que o Município de Carregal do Sal redistribuirá mediante outras necessidades devidamente identificadas nos termos daquele Regulamento.

Mais autoriza, pelo presente documento, a divulgação da sua identificação (nome completo e residência) para efeitos de publicitação do presente donativo, os termos daquele Regulamento, imprescindível à transparência a que o presente procedimento deverá obedecer.

O presente documento é redigido em duplicado, que vai ser assinado e rubricado pelas duas partes, ficando um exemplar para cada um dos intervenientes.

Carregal do Sal, ____ de _____ de _____.

O Presidente da Câmara Municipal,

O(A) Beneficiário(a) do Donativo,

[Handwritten signatures and stamps]
Câmara Municipal de Carregal do Sal
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal
Assinatura do Beneficiário(a) do Donativo



Page 1

The first part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The second part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The third part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The fourth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The fifth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The sixth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The seventh part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The eighth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The ninth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The tenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The eleventh part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The twelfth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The thirteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The fourteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

The fifteenth part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

(2)